

 PODER JUDICIÁRIO Tribunal de Justiça do Estado de Goiás Diretoria de Tecnologia da Informação	DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA		
	Processo de Planejamento de Aquisições e de Contratações de Soluções de TIC		
	Revisão: 005	Código/Versão: NCA-004	Página: 1/7

1. Documento de Oficialização da Demanda (DOD)

Este documento tem por finalidade formalizar o início do processo de planejamento da contratação de TIC, vincular as necessidades da contratação aos objetivos estratégicos e às necessidades corporativas da instituição, bem como instituir a equipe de planejamento da contratação, em atendimento às diretrizes definidas pela Resolução nº 182/2013 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

De acordo com o art. 12, § 5º desta Resolução, o Documento de Oficialização da Demanda (DOD) deverá conter, no mínimo:

- I – necessidade da solicitação, com a descrição sucinta da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação pretendida, bem como o alinhamento entre a demanda e o Planejamento Estratégico Institucional ou Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação do órgão;
- II – explicitação da motivação e o demonstrativo de resultados a serem alcançados com a solução; e
- III – indicação do Integrante Demandante para a composição da Equipe de Planejamento da Contratação.

2. Identificação da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação:

Nome do Projeto:	Migração da solução Moodle para nuvem	Data de envio:	10/02/2023
Identificação do Projeto:	Não previsto no Plano Anual de Contratações – 2023. Demanda oriunda de recomendação da Diretoria de Tecnologia da Informação da Presidência à EJUG – evento 1 dos presentes autos.		
Fonte de Recursos:	TJGO – Tribunal de Justiça do Estado de Goiás		

 PODER JUDICIÁRIO Tribunal de Justiça do Estado de Goiás Diretoria de Tecnologia da Informação	DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA		
	Processo de Planejamento de Aquisições e de Contratações de Soluções de TIC		
	Revisão: 005	Código/Versão: NCA-004	Página: 2/7

3. Identificação da Área Demandante da Solução:

Em conformidade com o art. 2º, III, da Resolução 182/2013 – CNJ, a Área Demandante é “unidade do órgão que demanda uma Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação”.

O Departamento/Área apresentado abaixo atuará como Integrante Demandante no presente projeto:

Área Demandante:	EJUG – Escola Judicial de Goiás		
Responsável pela Demanda:	Eunice Machado Nogueira	Matrícula:	5121051
E-mail do Responsável:	emnogueira@tjgo.jus.br	Telefone:	3018-8490

Em conformidade com o art. art. 2º, XIII, a) da Resolução 182/2013 – CNJ, o Integrante Demandante é “servidor representante da Área Demandante da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação indicado pela respectiva autoridade competente, responsável pelos aspectos funcionais da solução a ser contratada, e pela condução dos trabalhos da equipe de planejamento”.

O(s) seguinte(s) integrante(s) atuará(ão) como Integrante Demandante no presente projeto:

Integrante Demandante:	Eunice Machado Nogueira	Matrícula:	5121051
E-mail do Integrante Demandante:	emnogueira@tjgo.jus.br	Telefone:	3018-8490

3.1 Responsabilidades do Integrante Demandante:

O art. 3º, estabelece que são atribuições do Integrante Demandante definir, sempre que possível e necessário, os requisitos:

- I – de negócio, que independem de características tecnológicas, bem como os aspectos funcionais da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação, limitados àqueles indispensáveis ao atendimento das necessidades reais do órgão;
- II – de capacitação, que definem a necessidade de treinamento, número de participantes, carga horária, materiais didáticos, entre outros pertinentes;
- III – legais, que definem as normas com as quais a Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação deverá estar em conformidade;
- IV – de manutenção, que independem de configuração tecnológica e que definem a necessidade de serviços complementares, tais como de manutenção preventiva, corretiva, adaptativa e evolutiva da solução;
- V – temporais, que definem os prazos de entrega dos bens e/ou do início e encerramento dos serviços a serem contratados;
- VI – de segurança da informação, juntamente com o Integrante Técnico; e
- VII – sociais, ambientais e culturais, que definem requisitos que a solução deverá atender para estar em conformidade com os costumes, os idiomas e o meio ambiente, entre outros pertinentes.

Também, de acordo com o mesmo artigo supracitado, é responsabilidade do Integrante Demandante a “coordenação dos trabalhos necessários para a efetiva concretização da demanda de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação”.

 PODER JUDICIÁRIO Tribunal de Justiça do Estado de Goiás Diretoria de Tecnologia da Informação	DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA		
	Processo de Planejamento de Aquisições e de Contratações de Soluções de TIC		
	Revisão: 005	Código/Versão: NCA-004	Página: 3/7

4. Identificação da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação

Em conformidade com o art. 2º, IV da Resolução 182/2013 – CNJ, a Área de Tecnologia da Informação e Comunicação é “unidade do órgão responsável por gerir a Tecnologia da Informação e Comunicação” e “indicará o Integrante Técnico para a composição da Equipe de Planejamento da Contratação após o recebimento do Documento de Oficialização da Demanda” (art. 12, § 6º).

Dessa forma, o(s) seguinte(s) integrante(s) atuará(ão) como Integrante Técnico no presente projeto:

Integrante Técnico:	Glauco Cintra Parreira	Matrícula:	5109906
E-mail do Integrante Técnico:	gcparreira@tjgo.jus.br	Telefone:	3216-7706

4.1 Responsabilidades dos Integrante Técnicos:

O art. 2º, XIII, b) considera Integrante Técnico o “servidor representante da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação indicado pela respectiva autoridade competente, responsável pelos aspectos técnicos da solução a ser contratada”.

O art. 4º, estabelece que são atribuições do Integrante Técnico, sempre que possível e necessário, os requisitos:

- I – de arquitetura tecnológica, composta de hardware, software, padrões de interoperabilidade e de acessibilidade, linguagens de programação e interfaces;
- II – do projeto de implantação da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação que definem, inclusive, a disponibilização da solução em ambiente de produção;
- III – de garantia e manutenção, que definem a forma como será conduzida a manutenção e a comunicação entre as partes envolvidas na contratação;
- IV – de capacitação, que definem o ambiente tecnológico dos treinamentos, os perfis dos instrutores e o conteúdo técnico;
- V – de experiência profissional da equipe que projetará, implantará e manterá a Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação, que definem a natureza da experiência profissional exigida e as respectivas formas de comprovação;
- VI – de formação da equipe que projetará, implantará e manterá a Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação, tais como cursos acadêmicos, técnicos e as respectivas formas de comprovação;
- VII – de metodologia de trabalho; e
- VIII – de segurança sob o ponto de vista técnico.

4.2 Autoridade Competente da Área de Tecnologia da Informação:

Nome:	Anderson Yagi Costa
Cargo:	Diretor de Tecnologia da Informação

 PODER JUDICIÁRIO Tribunal de Justiça do Estado de Goiás Diretoria de Tecnologia da Informação	DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA		
	Processo de Planejamento de Aquisições e de Contratações de Soluções de TIC		
	Revisão: 005	Código/Versão: NCA-004	Página: 4/7

5 – Identificação da Área Administrativa

Em conformidade com o art. 2º, V da Resolução 182/2013 – CNJ, a Área Administrativa é “unidade do órgão responsável pela execução dos atos administrativos e por apoiar e orientar as áreas Demandante e de Tecnologia da Informação e Comunicação no que se refere aos aspectos administrativos da contratação”.

Dessa forma, o(s) seguinte(s) integrante(s) atuará(ão) como Integrante Administrativo no presente projeto:

Integrante Administrativo:	Flavia Osorio da Silva	Matrícula:	5172020
E-mail do Integrante Administrativo:	fosoriosilva@tjgo.jus.br	Telefone:	3018-8490

5.1 Responsabilidades do Integrante Administrativo:

Compete ao Integrante da Área Administrativa (art. 12, § 7º – Resolução 182/2013-CNJ):

- I – atuar processo administrativo de contratação;
- II – verificar se a demanda está incluída no rol de contratações previstas e aprovadas no Plano de Contratações de STIC, e caso não esteja, o Documento de Oficialização da Demanda deverá ser submetido à autoridade competente do órgão para deliberação;
- III – indicar o Integrante Administrativo para a composição da Equipe de Planejamento da Contratação; e
- IV – instituir a Equipe de Planejamento da Contratação.

Além disso, o art. 2º, XIII, c) considera Integrante Administrativo o “servidor representante da Área Administrativa indicado pela respectiva autoridade competente, responsável por apoiar e orientar os integrantes das áreas Demandante e de Tecnologia da Informação e Comunicação nos aspectos administrativos da contratação”.

O art. 5º e seu Parágrafo único, estabelecem que o Integrante Administrativo “deverá verificar se os aspectos administrativos da contratação constam nos documentos produzidos durante as fases do planejamento, os quais fundamentarão as decisões das demais áreas do órgão envolvidas no processo administrativo de contratação”, bem como “informar aos integrantes das áreas Demandante e de Tecnologia da Informação e Comunicação quando não constarem nos documentos as devidas informações”:

Em conformidade com a Resolução 182/2013 a Autoridade Competente da Área Administrativa indica o/a(s) Integrante(s) Administrativo(s), bem como aprova o prosseguimento do planejamento da contratação, considerando sua relevância e oportunidade em relação aos objetivos estratégicos e as necessidades da Área Demandante.

5.2 Autoridade Competente da Área Administrativa:

Nome:	
Cargo:	

 <p>PODER JUDICIÁRIO Tribunal de Justiça do Estado de Goiás Diretoria de Tecnologia da Informação</p>	DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA		
	Processo de Planejamento de Aquisições e de Contratações de Soluções de TIC		
	Revisão: 005	Código/Versão: NCA-004	Página: 5/7

6. Motivação/Justificativa

A Escola Judicial de Goiás - EJUG foi criada por força da Resolução nº 40, aprovada pela Corte Especial no dia 26 de agosto de 2015. O mesmo ato normativo dispôs também sobre o Regimento Interno da Escola, em seu anexo único. Em 2 de outubro de 2015, foi assinado o Decreto Judiciário nº 2.561, pelo qual foi nomeada a primeira Diretoria.

Em linhas mais amplas, a EJUG é responsável por:

- I.transmitir os valores preconizados pela instituição a todos os funcionários do Poder Judiciário, trazendo mais ética e responsabilidade para o serviço público;
- II.capacitar e atualizar magistrados e servidores da área-fim, com o objetivo de elevar a qualidade da produção do Judiciário de Goiás;
- III.profissionalizar a área administrativa, de forma a aperfeiçoar as rotinas corporativas, com mais eficiência, qualidade e transparência;
- IV.conscientizar os magistrados e servidores das mudanças de paradigma que trazem ao Judiciário um papel mais ativo nas transformações sociais dentro da comunidade; e
- V.auxiliar o Poder Judiciário do Estado na implementação das novas e melhores práticas de gestão, humanizando as relações de trabalho, identificando talentos potenciais e valorizando os magistrados e servidores, para se extrair o melhor que cada um pode oferecer à instituição.

O papel institucional da Escola Judicial de Goiás é, portanto, extremamente amplo e de enorme valia para o Poder Judiciário.

No contexto das capacitações realizadas pela EJUG com instrutores(as) internos(as) para ministrar cursos de formação e desenvolvimento em ações de treinamento estão inseridas as capacitações por meio de cursos EAD (ensino à distância), por meio do AVA (ambiente virtual de aprendizagem).

As capacitações EAD são realizadas através da ferramenta Moodle, largamente utilizada para esta finalidade em todo o mundo.

No entanto, ocorre que a ferramenta Moodle é executada no ambiente local (datacenter) do TJGO, consumindo recursos computacionais e aumentando riscos de segurança, pois trata-se de solução que fora instalada no passado em sua versão free/open source, mas que não conta com suporte especializado, seja para fins de atualização e/ou implementação de medidas de segurança. Assim, além de não serem disponibilizados os recursos mais recentes e mais avançados, a solução torna vulnerável a segurança do ambiente computacional do TJGO, sendo, portanto, uma condição de risco de alto impacto para a Instituição.

Neste cenário, a unidade demandante considerou viável a utilização da solução Moodle em ambiente de nuvem, prevendo também os serviços relacionados de migração de dados, customização, manutenção, suporte técnico, atualização de versões e capacitação dos administradores da solução.

 <p>PODER JUDICIÁRIO Tribunal de Justiça do Estado de Goiás Diretoria de Tecnologia da Informação</p>	DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA		
	Processo de Planejamento de Aquisições e de Contratações de Soluções de TIC		
	Revisão: 005	Código/Versão: NCA-004	Página: 6/7

7. Resultados e Benefícios a serem alcançados com a solução de TI

São benefícios e objetivos da contratação, entre outros:

- a) Disponibilizar serviços de TI com excelência, com ferramentas e recursos avançados, permitindo projetar uma redução do tempo de resposta às demandas de capacitação ofertadas pela EJUG;
- b) Desenvolver e/ou aprimorar as competências profissionais fundamentais para magistrados(as) e servidores(as);
- c) Otimização dos recursos de TI;
- d) Contribuir para a efetividade e qualidade nos serviços prestados ao cidadão(ã);
- e) Melhorar critérios de segurança e governabilidade;
- f) Desenvolver e/ou aprimorar as competências gerenciais de magistrados(as) e servidores(as) ocupantes de funções de liderança e natureza gerencial;
- g) Aderência aos padrões e melhores práticas de mercado;
- h) Preparar magistrados (as) e servidores (as) para as mudanças internas e externas; Promover a gestão do conhecimento;
- i) Valorizar os(as) magistrados(as) e servidores(as) por meio de programas de educação continuada;
- j) Melhorar o desempenho e disponibilidade do ambiente virtual de aprendizagem da EJUG;
- k) Fomentar estudos, pesquisas e compartilhamento de experiências
- l) Continuidade do negócio;
- m) Satisfação dos usuários.

8. Alinhamento Estratégico

Em conformidade com o art. 2º, XVIII, XIX, XX da Resolução 182/2013 – CNJ, as contratações deverão ser precedidas de planejamento elaborado em harmonia com o Planejamento Estratégico Institucional (PEI), Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação (PETIC) e/ou Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTIC) do órgão, alinhados com o Planejamento Estratégico do Poder Judiciário.

Dessa forma, a demanda inicialmente apresentada encontra-se alinhada com o Plano de Capacitação do Poder Judiciário do Estado de Goiás para o biênio 2021-2023:

- Capítulo 1, Meta 1 – Capacitar 50% dos(as) magistrados(as) do TJGO nos cursos da EJUG, credenciados na ENFAM;
- Capítulo 2, Meta 1: Capacitar 60% dos(as) servidores(as) do TJGO, por meio de cursos presenciais e à distância, nos cursos oferecidos pela EJUG.

A pretendida contratação também encontra-se alinhada com o Plano de Gestão do Poder Judiciário do Estado de Goiás para o biênio 2021-2023:

- Meta 04: Alcançar no mínimo 72% no Prêmio CNJ de Qualidade;
- Meta 07: Alcançar o nível de excelência com o índice de 0,90 no IGOVTIC-JUD.

Em relação à Estratégia Nacional do Poder Judiciário 2021-2026 a contratação está alinhada ao Macrodesafio “Aperfeiçoamento da Gestão de Pessoas”.

Também está alinhada à Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD) para o sexênio 2021-2026 em relação aos objetivos estratégicos:

 <p>PODER JUDICIÁRIO Tribunal de Justiça do Estado de Goiás Diretoria de Tecnologia da Informação</p>	DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA		
	Processo de Planejamento de Aquisições e de Contratações de Soluções de TIC		
	Revisão: 005	Código/Versão: NCA-004	Página: 7/7

- Objetivo 1: Aumentar a Satisfação dos Usuários do Sistema Judiciário;
- Objetivo 2: Promover a Transformação Digital;
- Objetivo 3: Reconhecer e Desenvolver as Competências dos Colaboradores;
- Objetivo 4: Buscar a Inovação de Forma Colaborativa;
- Objetivo 5: Aperfeiçoar a Governança e a Gestão;
- Objetivo 6: Aprimorar as Aquisições e Contratações;
- Objetivo 7: Aprimorar a Segurança da Informação e a Gestão de Dados;
- Objetivo 8: Promover Serviços de Infraestrutura e Soluções Corporativas.

Diante do exposto, institui-se por meio do presente documento a Equipe de Planejamento da Contratação conforme exposto nos arts. 12 e 13, da Resolução 182/2013, de 17 de Outubro de 2013, emitida pelo Conselho Nacional de Justiça, estando cientes todos os integrantes indicados acerca das suas respectivas responsabilidades sobre o projeto apresentado.

(assinado e datado digitalmente)

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 653415437596 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202302000385689 (Evento nº 2)

EUNICE MACHADO NOGUEIRA

COORDENADORA ADMINISTRATIVA

DIRETORIA DA ESCOLA JUDICIAL - EJUG

Assinatura CONFIRMADA em 28/03/2023 às 10:28

FLAVIA OSORIO DA SILVA

ANALISTA JUDICIÁRIO

ESCOLA JUDICIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS - EJUG

Assinatura CONFIRMADA em 28/03/2023 às 11:29

GLAUCO CINTRA PARREIRA

ANALISTA JUDICIÁRIO

NUCLEO DE CONTROLE DE CONTRATOS E AQUISIÇÕES - NCCA

Assinatura CONFIRMADA em 28/03/2023 às 13:52

